PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 21/2023

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de áreas da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do município, e dá outras providências.

Proc. nº SEP-PRC-2023/00001

Senhor Presidente

O Projeto de Lei Complementar anexo dispõe sobre a desafetação de áreas da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município, e dá outras providências.

As áreas, objeto da presente desafetação, tratam-se de áreas verdes onde futuramente serão implantadas áreas de lazer.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Vicente, 27 de março de 2023.

Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
27 / 3 / 23 17h

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Classif. documental	999.99.99.991

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 27/03/2023 às 17:23:14.
Documento Nº: 13312-2194 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13312-2194

SIGA

GABINETE DO PREFEITO

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal
Rua Jacob Emmerich , 1195 Parque Bitaru
11310-071 São Vicente - SP

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 27/03/2023 às 17:23:14.
Documento Nº: 13312-2194 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13312-2194

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complemetar

Dispõe sobre a desafetação de áreas da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do município, e dá outras providências. SEP-PRC-2023/0000

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município as áreas a seguir descritas, localizadas no loteamento denominado Tancredo Neves III, bairro Cidade Náutica:

I - Área Verde V1A da Quadra II, cuja descrição se segue: "Inicia-se este perímetro no vértice **400** de coordenadas **N 7.351.967,93m** e **E 355.393,96m**, de onde segue com azimute de 52°2'55" e distância de 67,27m, confrontando com a Área Verde V-1 até o vértice **405** de coordenadas **N 7.352.009,30m** e **E 355.447,00m**; deste deflete à direita onde segue com azimute de 142°2'55" e distância de 91,00m confrontando com a Área Verde V-1 até o vértice **406** de coordenadas **N 7.351.937,55m e E 355.502,96m**; deste deflete à direita pelo alinhamento predial da Rua Manoel Sierra Perez, com azimute de 232°8'52" e distância de 67,30m até o vértice **407** de coordenadas **N 7.351.896,26m e E 355.449,84m**; deste deflete à direita com azimute de 322°2'30" e distância de 38,66m confrontando com a Área Verde V-4, até o vértice **408** de coordenadas **N 7.351.926,74m** e **E 355.426,06m**; deste segue confrontando com uma área que faz frente para a faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes, com azimute de 322°4'18" e distância de 52,22m até o vértice **400**, ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual encerra uma área de 5.945,91m². Área registrada sob a matrícula nº 144.340 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

II - Área Verde V2 da Quadra VI, cuja descrição se segue: "Inicia-se este perímetro no vértice **626** de coordenadas **N 7.351.928,430m** e **E 355.562,987m**, de onde segue com azimute de 52°01'32" e distância de 20,16m, confrontando com o lote 6, até o vértice **450** de coordenadas **N 7.351.941,298m** e **E 355.578,882m**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 7,07m, R de 4,50 m e AC de 90°02'58" até o vértice **449**, de coordenadas **N 7.351.940,516m**. e **E 355.585,200m**; de onde segue confrontando com o lote 6, com azimute de 142°04'29" e distância de 35,25m até o vértice **448**, de coordenadas **N 7.351.912,713m**. e **E 355.606,864m.**; de onde segue confrontando com o lote 7,com azimute de 232°04'29" e distância de 33,50m até o vértice **451**, de coordenadas **N 7.351.892,118m**. e **E 355.580,432m.**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 7,07m, R de 5,00 m e AC de 90°00'05", até o vértice **452** de coordenadas **N 7.351.892,902m** e **E 355.574,116m**; de onde segue com azimute de 322°04'29" e distância de 27,25m confrontando com o lote 5, até o vértice **445**, de coordenadas **N 7.351.914,398m**. e **E 355.557,360m.**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 38,21m, R de 9,06 m e AC de 241°45'30", até o vértice **626** de

Classif. documental	999.99.99.991

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 27/03/2023 às 17:23:24.
Documento Nº: 13314-9501 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13314-9501

SIGA

coordenadas **N 7.351.928,430m** e **E 355.562,987m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual encerra uma área de 1.239,47m². Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr/EGr** , tendo como o Datum o SAD 69." Área registrada sob a matrícula nº 144.358 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

III - Área Verde V3 da Quadra V, cuja descrição se segue: "Inicia-se este perímetro no vértice **643** de coordenadas **N 7.351.984,788m** e **E 355.645,853m**, de onde segue confrontando com o lote 9, com azimute de 53°02'49" e distância de 4,30m, até o vértice **652** de coordenadas **N 7.351.987,348m** e **E 355.649,312m**; de onde, confrontando com o lote 9, segue em curva de concordância à direita com a distância de 5,31m, R de 5,00 m e AC de 66°33'18" até o vértice **651**, de coordenadas **N 7.351.987,726m**. e **E 355.654,768m**; de onde segue confrontando com os lotes 9 e 10, com azimute de 119°36'07" e distância de 70,04m até o vértice **649**, de coordenadas **N 7.351.953,129m**. e **E 355.715,666m.**; de onde segue confrontando com o lote 10, com azimute de 140°14'29" e distância de 6,86m até o vértice **647**, de coordenadas **N 7.351.947,852m**. e **E 355.720,056m.**; de onde segue confrontando com o lote 11, com azimute de 232°52'00" e distância de 12,39m até o vértice **328**, de coordenadas **N 7.351.940,374m**. e **E 355.710,180m.**; de onde segue em curva de concordância à direita, pelo alinhamento da rua Projetada B, com a distância de 31,55m, R de 9,70 m e AC de 186°27'10", até o vértice **646** de coordenadas **N 7.351.949,271m** e **E 355.692,493m**; de onde segue com azimute de 232°49'03" e distância de 11,32m confrontando com o lote 8, até o vértice **645** de coordenadas **N 7.351.941,431m**. e **E 355.683,475m.**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 6,33m, R de 4,,00 m e AC de 90°41'23", até o vértice **644** de coordenadas **N 7.351.942,200m** e **E 355.677,871m**; de onde segue confrontando com o lote 8, com azimute de 323°02'49" e distância de 85,84m até o vértice **643** de coordenadas **N 7.351.984,788m** e **E 355.645,853m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual encerra uma área de 1.244,45m². Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr/EGr** , tendo como o Datum o SAD 69." Área registrada sob a matrícula nº 144.354 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

IV - Área Verde V5 da Quadra IV, cuja descrição se segue: "Inicia-se este perímetro no vértice **621** de coordenadas **N 7.351.880,458m** e **E 355.795,427m**, de onde segue, confrontando com o lote 14, com azimute de 52°13'30" e distância de 16,30m, até o vértice **620** de coordenadas **N 7.351.890,428m** e **E 355.808,292m**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 4,18 m, R de 2,64 m e AC de 90°34'23" até o vértice **619**, de coordenadas **N 7.351.889,937m**. e **E 355.812,018m**; de onde segue, confrontando com o lote 14, com azimute de 142°47'53" e distância de 24,46 m até o vértice **618**, de coordenadas **N 7.351.870,451m**. e **E 355.826,809m.**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 4,12m, R de 2,64 m e AC de 89°15'32", até o vértice **617** de coordenadas **N 7.351.866,768m** e **E 355.826,329**; de onde segue com azimute de 232°03'26" e distância de 25,29m, confrontando com o lote 14, até o vértice **615**, de coordenadas **N 7.351.851,217m**. e **E 355.806,384m.**; de onde segue com azimute de 322°08'14" e distância de 9,67m confrontando com o lote 13, até o vértice **614**, de coordenadas **N 7.351.858,854m**. e **E 355.800,446m.**; de onde segue com azimute de 155°28'43" e distância de 2,06m até o vértice **613**, de coordenadas **N 7.351.860,786m**. e **E 355.801,328m.**; de onde segue com azimute de 207°27'01" e distância de 26,39m pelo alinhamento da rua Projetada B, até o vértice **353**, de coordenadas **N 7.351.875,524m**. e **E 355.801,531m.**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 3,53 m, R de 2,87 m e AC de 70°30'57" até o vértice **354**, de coordenadas **N 7.351.876,536m**. e **E 355.798,378m**; de onde segue com azimute de 323°02'17" e distância de 4,91m até o vértice **621** de coordenadas **N 7.351.880,458m** e **E 355.795,427m**, ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual encerra uma área de 576,49m². Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr/EGr** , tendo como

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 27/03/2023 às 17:23:24.
Documento Nº: 13314-9501 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13314-9501

o Datum o SAD 69 . Área registrada sob a matrícula nº 144.349 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

V - Área Verde V6 da Quadra III, cuja descrição se segue: "Inicia-se este perímetro no vértice **600** de coordenadas **N 7.351.804,536m** e **E 355.857,170m**, de onde segue com azimute de 52°10'49" e distância de 37,66m, confrontando com o lote 17, até o vértice **601** de coordenadas **N 7.351.827,030m** e **E 355.886,880m**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 4,73 m, R de 3,00 m e AC de 90°17'40" até o vértice **602**, de coordenadas **N 7.351.827,085m**. e **E 355.891,136m**; de onde segue com azimute de 142°28'30" e distância de 22,06 m, confrontando com o lote 17, até o vértice **603**, de coordenadas **N 7.351.809,587m**. e **E 355.904,574m.**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 4,76m, R de 3,00 m e AC de 90°49'46", até o vértice **604** de coordenadas **N 7.351.805,354m** e **E 355.903,988**; de onde segue com azimute de 233°18'15" e distância de 34,05m, confrontando com o lote 17, até o vértice **251**, de coordenadas **N 7.351.783,841m**. e **E 355.875,120m.**; de onde segue com azimute de 323°18'15" e distância de 2,00m, confrontando com o lote 17, até o vértice **532**, de coordenadas **N 7.351.785,430m**. e **E 355.873,906m.**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 16,93 m, R de 7,6467 m e AC de 129°21'18", confrontando com a rua Projetada C, até o vértice **309**, de coordenadas **N 7.351.796,225m**. e **E 355.865,701m**; de onde segue em curva de concordância à direita com a distância de 3,30 m, R de 3,00 m e AC de 63°02'41", confrontando com a rua Projetada C, até o vértice **308**, de coordenadas **N 7.351.797,139m**. e **E 355.862,883m**; de onde segue com azimute de 322°18'33" e distância de 9,35m, confrontando com a rua Projetada C, até o vértice **600**, de coordenadas **N 7.351.804,536m** e **E 355.857,170m**, ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual encerra uma área de 1.054,48m². Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr/EGr** , tendo como o Datum o SAD 69. Área registrada sob a matrícula nº 144.345 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

VI – Área Verde – V1 B, cuja descrição se segue: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **405A** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, E 355.428,01 m e N 7.352.033,00 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 51° 18'09" e distância de 85,41 m, segue até o marco **405B** de coordenada N 7.352.086,40 m e E 355.494,67 m; azimute de 141°18'11" e distância de 79,29 m, segue até o marco **405C** de coordenada N 7.352.024,52 m e E 355.544,24 m; azimute de 232°10'42" e distância de 81,03 m, segue até o marco **404** de coordenada N 7.351.971,76 m e E 355.476,28 m; azimute de 142°02'55" e distância de 43,40 m, segue até o marco **500** de coordenada N 7.351.940,62 m e E 355.506,91 m; azimute de 232°08'52" e distância de 5,00 m, segue até o marco **406** de coordenada N 7.351.937,55 m e E 355.502,96 m; azimute de 322°02'55" e distância de 91,00 m, segue até o marco **405** de coordenada N 7.352.009,30 m e E 355.447,00 m; finalmente do marco **405** segue até o marco **405A** , (início da descrição), azimute de 321°17'46", e distância de 30,37 m, fechando assim o perímetro acima descrito, o qual encerra uma área de 6.947,773m². Área registrada sob parte da matrícula V1 nº 144339 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

Art. 2º A desafetação das referidas áreas é necessária à implantação de equipamentos de lazer público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 27/03/2023 às 17:23:24.
Documento Nº: 13314-9501 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13314-9501

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

São Vicente, 27 de março de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 27/03/2023 às 17:23:24.
Documento Nº: 13314-9501 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13314-9501

São Vicente, 27 de março de 2023.

PROCESSO SEP-PRC-2023/00001 – DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO PARA A DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

MARIANNE DA COSTA ANTUNES:15731671850

Assinado de forma digital por MARIANNE DA COSTA ANTUNES:15731671850
Dados: 2023.03.27 16:42:29 -03'00'

MARIANNE ANTUNES
Secretária da Fazenda